



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 109 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 22 de Outubro de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 109
Chapadão do Sul (MS), 22 de Outubro
de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Educação: Jean Fajardo
SEDEMA: José Pereira Quirino

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélliton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

DECRETO Nº 1.641, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 28 de Outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público e que nesta data haverá expediente normal nos órgãos públicos municipais,

Considerando, ainda, que o ponto facultativo na data proposta não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município, contudo proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Chapadão do Sul – MS, no dia 31 de Outubro de 2008, sexta-feira, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de Outubro de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.643, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre o Regulamento da Campanha de Premiação do IPTU 2008 e institui a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2008”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A “Campanha de Premiação do IPTU 2008” tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/71 e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal nº 624, de 11 de Junho de 2008.

Art. 2º A “Campanha de Premiação do IPTU 2008” realizará-se durante o exercício de 2008, iniciando-se em 10 de julho e encerrando-se em 26 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º Poderá participar da

“Campanha de Premiação do IPTU 2008”, toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, portadora do cupom da presente campanha, doravante denominado participante, que estiver regular com o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por regular com o Tesouro Municipal, toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, que não estiver inscrita em Dívida Ativa ou se inscrito, com parcelamento do débito realizado até o dia 22 de Outubro de 2008, com as parcelas vencidas devidamente quitadas, e que não estiver inadimplente com o IPTU 2008.

Art. 4º O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica de posse do comprovante da quitação do IPTU 2008 do imóvel a que se refere.

Parágrafo único. O contribuinte tem direito a um cupom por imóvel que será destacado do carnê do IPTU 2008.

Art. 5º O cupom virá pré-impresso pela gráfica com a Inscrição Municipal e BIC do imóvel do Contribuinte e deverá ser preenchimento de forma legível, especificando o nome, o bairro e o telefone do participante.

Art. 6º O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal

de Chapadão do Sul ou em urnas em locais de recebimento do IPTU 2008.

Art. 7º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

Art. 8º O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora e da comunidade, no dia 26 de Outubro de 2008, a partir das 13 horas, no local onde serão realizados os eventos comemorativos ao Aniversário do Município.

Art. 9º Os participantes do concurso concorrerão a prêmios na modalidade de sorteio, que serão os seguintes sorteados na seguinte ordem:

- a) 02 (dois) Ventiladores.
- b) 03 (três) Liquidificadores;
- c) 02 (dois) Aparelhos de DVD;
- d) 03 (três) bicicletas;
- e) 02 (dois) fornos microondas;
- f) 02 (duas) Máquinas Fotográficas Digital;
- g) 02 (dois) Televisores 21”;
- h) 03 (três) Aparelhos de Celular;
- i) 02 (dois) Televisores 29”;
- j) 02 (dois) Computadores;
- k) 01 (uma) Geladeira;
- l) 01 (uma) Televisão LCD de 32”;
- m) 05 (cinco) Motocicletas;

Parágrafo único. Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom premi-

ado diretamente de uma urna contendo todos os cupons da promoção.

Art. 10. Fará jus ao prêmio o participante sorteado, cujo cupom esteja preenchido conforme dispõe o art. 4º deste regulamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, reserva-se no direito de, por seus meios, comprovar o pagamento.

§ 2º Não havendo comprovação de pagamento do débito, será o prêmio novamente sorteado.

Art. 11. O contribuinte sorteado uma vez, não poderá participar de novos sorteios.

Art. 12. O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 13. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias, da data da realização do sorteio, perderá o direito ao prêmio.

Art. 14. A Comissão Organizadora da “Campanha de Premiação do IPTU 2008”, será constituída de servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal.

Art. 15. Caberá à Comissão Organizadora:

- I. zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II. orientar os participantes

e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III. aprovar ou impugnar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV. homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio.

Art. 16. A “Campanha de Premiação do IPTU 2008” será divulgada através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos Servidores da Prefeitura.

Art. 17. O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local e de correspondência aos premiados.

Art. 18. Não terão direito a participar da “Campanha de Premiação do IPTU 2008”, os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento de IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 19. Nos sorteios previstos no art. 9º, ocorrendo a hipótese do cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento, outro deverá ser retirado em seguida da urna, até ser sorteado um cupom que atender os requisitos.

Art. 20. As dúvidas ou omissões que surgirem na “Campanha de Premiação do IPTU 2008”, serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 21. Fica constituída a Comissão Organizadora da

“Campanha de Premiação do IPTU 2008”, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

1. Itamar Mariani;
2. Jean Carlos Fajardo;
3. João Valmir Tontini;
4. Marcelo José Lacerda Flores;
5. Alessandra Pellicioni Alves.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Campanha do IPTU 2008 será presidida pelo membro Jefferson Elias Pereira dos Santos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de Outubro de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

INDICAÇÃO - 555/08

Vereador Idalino Alves
Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Douto Plenário de Deliberações, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal Jocelito Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, solicitando para que seja colocado lombadas no dois lados do prolongamento da Av. Dezesseis.

JUSTIFICATIVA

Considerando que nessa avenida há uma movimentação de veículos, de pessoas e princi-

palmente de crianças, onde os motoristas andam em alta velocidade, colocando em risco a vida de todas as pessoas, é anseio de toda comunidade da região, sejam colocadas essas lombadas até o final da avenida, para maior segurança de todos.

Faz-se necessário a colocação das mesmas com brevidade.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2008.

Idalino Alves
Vereador

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000

Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Email: diario@chapadaodosul.ms.gov.br